LEI COMPLEMENTAR Nº 200

de 16 de dezembro de 2022

Institui a complementação do piso nacional dos professores e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 16/12/2022

Institui a complementação do piso nacional dos professores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º.

Fica instituída a complementação do piso nacional dos professores, alterando desse modo a TABELA 8- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL 8 - MAGISTÉRIO - M A G Anexo III da Lei Complementar 149/2016, do Município de Coxim com a aplicação do reajuste de 15,24% no vencimento base, da seguinte forma:

I.

12,82% com aplicação na folha salarial do mês de dezembro de 2022;

II.

0,81% a ser aplicado na folha salarial do mês de abril de 2023;

III.

0,81% a ser aplicado na folha salarial do mês de maio de 2023;

IV.

0,80% a ser aplicado na folha salarial do mês de junho de 2023;

Art. 2º.

As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente das Unidades Gestoras 60.102 FUNDEB e 60.101 Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.
Edilson Magro
Prefeito Municipal Coxim/MS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registra-se e Publica-se

Edilson Magro
Prefeito Municipal Coxim/MS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em